



ANEXO I
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Araripe-CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade “Pregão”, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A administração municipal de Araripe vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização dos itens com fins de fornecer refeições para servidores e usuários dos serviços de saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Araripe/CE.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE – 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - EM PACOTE DE 01 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU G ARMAZENAMENTO. SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS ESCOAMENTO É SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 - DIAS NA DATA DE ENTREGA PREÇO POR QUILO.	KG	1.660	R\$ 3,40	R\$ 5.644,00
2	ARROZ BRANCO TIPO L	KG	960	R\$ 5,32	R\$ 5.107,20
3	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1:- TIPO 1, CLASSE: LONGO FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.080	R\$ 5,34	R\$ 5.767,20

	PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO				
4	CAFÉ EM PÓ - HOMOGENEO, FINO, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO PURO. EM EMBALAGEM ILUMINIZADA DE 250G, NINVIOLADA, FECHADA À VÁCUO. SEM GLÚTEN VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	2.020	R\$ 5,42	R\$ 10.948,40
5	CALDO CONCENTRADO (CX24 TABLETES 19G) CARNE, GALINHA,E LEGUMES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFEIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA	CX	528	R\$ 1,20	R\$ 633,60
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1. COM REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM FERMENTAÇÃO E SEM PRESENÇA DE PARASITA OU SUJEIRA. DEVE TER COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS DO SEU TIPO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG EM BOM ESTADO E LIMPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR AQUILO.	KG	96	R\$ 4,13	R\$ 396,48
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM SAL E SEM FERMENTOS QUÍMICOS CONTENDO GLÚTEN COM REGISTRO RIO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG EM BOM ESTADO E LIMPA VALIDADE RISO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR AQUILO	KG	48	R\$ 4,75	R\$ 228,00
9	FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG INVIOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A.90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	KG	720	R\$ 8,52	R\$ 6.134,40
10	FEIJÃO MULATINHO EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, INVIOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	720	R\$ 8,58	R\$ 6.177,60



11	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZA QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00
12	FLOCOS DE MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS EM EMBALAGEM, PRIMÁRIA DE 500G INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	840	R\$ 1,75	R\$ 1.470,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE DE SÊMOLA PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	1.920	R\$ 3,28	R\$ 6.297,60
14	ÓLEO DE CANOLA PET 900ML	GRF	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM GARRAFA PET (POLIÉTILENO TEREFTALATO) DE 900 ML COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADAS E/OU ABAULADA. PREÇO POR GARRAFA.	GRF	480	R\$ 8,95	R\$ 4.296,00
16	POLVILHO DE MANDIOCA - (GOMA) PRODUTO IN NATURA. SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PREÇO POR QUILO.	KG	360	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
17	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNES VERMELHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, INVIOLADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	360	R\$ 5,10	R\$ 1.836,00
18	RAPADURA (DROPS OU COCADA) – RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO 450 PTC.	PCT	360	R\$ 4,58	R\$ 1.648,80
19	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	144	R\$ 1,13	R\$ 162,72
20	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, NÃO CONTEM CONSERVANTES EM SUA FORMULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALTO VALOR PROTEICO E POR CONTER NATURALMENTE ÔMEGA 3. CONTEÚDO DE 120 GR	UND	240	R\$ 4,97	R\$ 1.192,80
21	TEMPERO SACHÊ 12X5G SABOR VARIADO	PCT	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00



22	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO SEM PIMENTA - 500ML. EMBALAGEM INVOLADA, COM LACRE INTERNO ALUMINIZADO. CONTENDO: SAL CEBOLA, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADO DE SABOR GLULAMATO MONOSSÓDICO AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR METABISSULFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. FRASCO DE 500 ML.	UND	360	R\$ 4,34	R\$ 1.562,40
23	VINAGRE DE ÁLCOOL - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, CONSERVANTE (NS 223), ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. SEM GLÚTEN. EM GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM INVOLADA. COM REGISTRO NO MAPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA.	GRF	360	R\$ 2,93	R\$ 1.054,80
Total do Lote 01					R\$ 67.057,40

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, SEM GLÚTEN, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PH 76 (A 25 C). VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA DE 20 LITROS.	GRF	3.260	R\$ 6,20	R\$ 20.212,00
Total do lote 2					R\$ 20.212,00

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI - PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR ABACAXI, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08
2	SUCO SABOR LARANJA - PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR LARANJA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08



3	SUCO SABOR MANGA – PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR MANGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08
4	SUCO SABOR MORANGO – PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08
5	SUCO SABOR TANGERINA – PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR TANGERINA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08
6	SUCO SABOR UVA – PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR UVA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	144	R\$ 5,07	R\$ 730,08
Total do Lote 3					R\$ 4.380,48

Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO DE 400G	UND	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
2	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA EM EMBALAGEM DE 400G, DUPLAMENTE PROTEGIDA. OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	930	R\$ 5,25	R\$ 4.882,50
3	BISCOITO SALGADO BISCOITO- CREAM CRACKER EM EMBALAGEM DE 400 G, DUPLAMENTE PROTEGIDA. OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO	PCT	1.040	R\$ 4,62	R\$ 4.804,80



INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.				
Total do Lote 4				R\$ 9.775,62

Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPUIADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEDO CARNE DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO.	KG	600	R\$ 35,50	R\$ 21.300,00
2	MÚSCULO BOVINO CONGELADO EM PEÇA, DE SEGUNDA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSES E ISENTA DA CARTILAGENS E OSSOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – VISA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	600	R\$ 35,50	R\$ 21.300,00
3	FILÉ DE PEIXE. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	80	R\$ 31,18	R\$ 2.494,40
4	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPUIADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEDO CARNE DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO.	KG	480	R\$ 20,73	R\$ 9.950,40



5	FÍGADO BOVINO RESFRIADO EM BIFE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS DE 01 KG CADA. VALIDADE NÃO / INFERIOR A 07 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	600	R\$ 20,07	R\$ 12.042,00
6	FRANGO CONGELADO - CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO TEMPERADO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO. PREÇO POR QUILO.	KG	3.360	R\$ 11,20	R\$ 37.632,00
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO CORTE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO, COM OSSO. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM VEM PRIMÁRIA DE 01 A 02KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	720	R\$ 12,20	R\$ 8.784,00
8	OVO DE GALINHA - OVOS BRANCOS NOVOS, IN NATURA. COM A CASCA POROSA, BEM LIMPA E SEM RACHADURS. EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR BANDEJA.	BNDJ	360	R\$ 19,42	R\$ 6.991,20
9	PRESUNTO MUSSARELA INGREDIENTES LEITE, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EM EMBALAGEM DE 1KG PASTEURIZADO FATIADO.	KG	30	R\$ 29,62	R\$ 888,60
10	QUEIJO DE COALHO EMBALAGEM DE 1KG	UND	50	R\$ 28,18	R\$ 1.409,00
11	QUEIJO MUSSARELA INGREDIENTES LEITE, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EM EMBALAGEM DE 1KG PASTEURIZADO FATIADO.	KG	6	R\$ 26,43	R\$ 158,58
Total do Lote 5					R\$ 122.950,18

Lote 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE - PRODUTO IN NATURAL. EM VOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO MACHUCADAS NEM AMARELADAS, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUE DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR PÉ.	UND	360	R\$ 2,03	R\$ 730,80
2	ABACAXI - PRODUTO "IN NATURA", 70% DA MATURAÇÃO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ESCOAMENTO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR UNIDADE.	UND	480	R\$ 7,17	R\$ 3.441,60
3	ALHO - PRODUTO IN NATURA ORIGEM: NACIONAL GRUPO ROXO SUB-GRUPO NOBRE, CLASSE 5. TIPO: ESPECIAL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO MACHUCADOS NEM MURCHOS À PRESSÃO DOS DEDOS, A CASCA DEVE ESTAR ADERIDA AOS DENTES BEM ADERIDOS UNS AOS OUTROS, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	100	R\$ 25,77	R\$ 2.577,00
4	MACAXEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	480	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
5	MAÇÃ IN NATURA, FRESCA E SEM SINAIS DE MACHUCADO	KG	192	R\$ 9,58	R\$ 1.839,36
6	MAMÃO -PRODUTO IN NATURA, NÃO PODE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EM BOM DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/ OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	192	R\$ 3,20	R\$ 614,40
7	MARACUJÁ - PRODUTO IN NATURA, NÃO PODE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	192	R\$ 6,73	R\$ 1.292,16
8	BATATA INGLESA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS OU BROCAS. PREÇO POR QUILO.	KG	480	R\$ 6,63	R\$ 3.182,40
9	BETERRABA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. NÃO PODE ESTA MURCHA: PREÇO POR AQUILO.	KG	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60



10	CAMOMILA - CAMOMILA NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA TATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	100	R\$ 30,12	R\$ 3.012,00
11	CEBOLA - IN NATURA, BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS.	KG	336	R\$ 6,10	R\$ 2.049,60
12	CENOURA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	336	R\$ 5,55	R\$ 1.864,80
13	CHEIRO VERDE - COENTRO E CEBOLINHA - PRODUTO IN NATURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR PARELHA.	UND	960	R\$ 2,07	R\$ 1.987,20
14	CHUCHU - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	336	R\$ 4,85	R\$ 1.629,60
15	COLORIFICO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG INVOLADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. TEOR MÁXIMO DE CLORETO DE SÓDIO: 10% E DE AMIDO: .78%. VALIDADE NÃO - INFERIOR 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA PREÇO POR 500G.	PCT	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00
16	COMINHO EM PÓ - COMINHO MOÍDO, EM PÓ, DOM SABOR FORTE E LIGEIRAMENTE AMARGO. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
17	LARANJA - IN NATURA, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 120G. DEVE SER DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MACHUCADAS, DEVE ESTAR SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS. PREÇO POR DÚZIA.	DZ	480	R\$ 7,32	R\$ 3.513,60





18	ERVA DOCE - ERVA DOCE NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODORES CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR KG.	PCT	150	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00
19	LIMÃO IN NATURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FURROS OU PONTOS DE DETERIORIZAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS. PREÇO POR QUILO.	KG	96	R\$ 4,72	R\$ 453,12
20	PIMENTÃO - IN NATURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FURROS OU PONTOS DE DETERIORIZAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR UNIDADE.	UND	960	R\$ 0,82	R\$ 787,20
21	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA	KG	24	R\$ 12,37	R\$ 296,88
22	REPOLHO - IN NATURA EM PACOTE DE 01 KG EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FURROS OU PONTOS DE DETERIORIZAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	KG	384	R\$ 5,13	R\$ 1.969,92
23	TOMATE- IN NATURA EM EMBALAGEM, PRIMÁRIA DE 01 KG EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FURROS OU PONTOS DE DETERIORIZAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS. PREÇO POR QUILO.	KG	480	R\$ 6,70	R\$ 3.216,00
24	ENDRO - ENDRO NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADOS E DEVE APRESENTAR ODORES CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/ OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	150	R\$ 28,07	R\$ 4.210,50
Total do Lote 6					R\$ 49.958,14

Lote 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE ARTIFICIAL CONTENDO: SACARINA SÓDICA CICLAMATO DE SÓDIO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ÁGUA SORBITOL A 70%, ÁCIDO BENZÓICO EMETILPARABENO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 ML, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR FRASCO.	FR	72	R\$ 7,02	R\$ 505,44



2	AMIDO DE MILHO - PÓ PARA O PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES E OUTROS, A BASE DE AMIDO DE MILHO. EM EMBALAGEM-PRIMÁRIA DE 500 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM GLÚTEN. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.	CX	72	R\$ 6,85	R\$ 493,20
3	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ - PÓ PARA O PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES E OUTROS A BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM GLÚTEN. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.	CX	72	R\$ 4,18	R\$ 300,96
4	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL - FORMULA ESPECIAL A PARTIR DE LEITE DE VACA, MODIFICADO COM LACTOSE, DESTINADO A FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 350G, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LT	140	R\$ 26,20	R\$ 3.668,00
5	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE PARA LACTENTES - FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE LEITE DE VACA, MODIFICADO, SEM LACTOSE, DESTINADO A FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS. CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 400 G, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LT	260	R\$ 26,20	R\$ 6.812,00
6	LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE 400G - LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE, LATA DE 400G CONTENDO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PAULA, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMÍSTE, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO CLORETO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATOFERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. *(FONTE PROTEÍCA) COM REGISTRO NO	LT	312	R\$ 29,43	R\$ 9.182,16



	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.				
7	LEITE EM PÓ SEGUNDO SEMESTRE, LATA 400G, CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA VITAMINA B12, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA PREÇO POR LATA.	LT	272	R\$ 29,43	R\$ 8.004,96
8	MARGARINA - CREMOSA CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE SINTÉTICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR POTE.	UND	432	R\$ 5,40	R\$ 2.332,80
9	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE FARINHA DE ARROZ- CEREAL - INGREDIENTES; CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. NÃO CONTENDO AMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA DE 400G INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LT	72	R\$ 8,41	R\$ 605,52
10	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL A BASE DE AMIDO DE ARROZ - MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL CONTENDO: AMIDO DE AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.	CX	72	R\$ 10,97	R\$ 789,84
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT COM 400GR.	PCT	60	R\$ 16,32	R\$ 979,20
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIÇÃO E ENERGIA SABOR VARIADOS 400G (SUSTAGEN)	UND	280	R\$ 55,07	R\$ 15.419,60

13	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1. MODIFICADO, DESTINADO A LACTANTES ATÉ 6 MESES DE IDADE, EM PÓ, A BASE DE FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM 60% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 40% DE CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARIS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. A EMBALAGEM NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO, TAMBÉM DEVERÁ CONTER A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LT	288	R\$ 31,38	R\$ 9.037,44
14	CREME DE LEITE – CREME ESTERILIZADO ADICIONADO DE AGENTES ESPESSANTES E ESTABILIZANTES PERMITIDOS (CELULOSES MICROCRISTALINA E CITRATÃO DE SÓDI, GOMA JATAÍ, CARRAGENA E GUAR). BENEFICIADO SOB INSPEÇÃO FEDERAL, ACIDEZ MÁXIMA DE 20 D (VINTE GRAUS DOMIC) EUHT.(ULTRA ALTA TEMPERATURA) E 50 D (CINQUENTA GRAUS DOMIC.) COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA DE 200G.	CX	180	R\$ 3,48	R\$ 626,40
15	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 395G, INVIOLEADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA DE 395G.	UND	96	R\$ 6,65	R\$ 638,40
16	LEITE DE COCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM 200ML.	UND	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
17	MAIONESE – CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, FRANGO C/250G.	UND	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
18	MILHO VERDE EM CONSERVA – MILHO VERDE REIDRATADO EM CONSERVA. ACONDICIONADO EM LATA DE FLANDRES, ÍNTEGRA, RESISTENTE FECHADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A LATA NÃO ESTAR AMASSADA E/OU ABAULADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO LATA.	LT	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
19	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TEMPERADO – 340G.	UND	144	R\$ 3,75	R\$ 540,00
Total Lote 7					R\$ 60.685,52

Lote 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS COM 50G	UND	25.200	R\$ 0,52	R\$ 13.104,00
2	LEITE DE GADO - É UMA SECREÇÃO E NUTRIVA DE COR ESBRANQUIÇADA E OPACA, LEITE DE ORIGEM ANIMAL BOVINA.	LT	2.880	R\$ 2,55	R\$ 7.344,00
Total Lote 8					R\$ 20.448,00

O Valor médio estimado é de R\$ 355.467,34 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

4.1. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

Fundo Municipal de Saúde

0402.10.302.0176.2.012 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0402.10.301.0171.2.009 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde da Família – PSF.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários (quantidade x preço unitário) em algarismo e totais do **LOTE em algarismo e por extenso**, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item/ Lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total do LOTE em algarismo e por extenso;
- c. Prazo de entrega dos itens, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras por parte do licitante vencedor;

- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por **LOTE**, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.
- h. Apresentar ainda, para fins de organização dos trabalhos, junto com a Proposta de preços escrita, a planilha de preços em meio magnético (em CD) preferencialmente nas extensões: **xls, xlsx ou doc. A ausência do arquivo em magnético, não desclassificará a Proposta.**

8.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens ou subitem (que integre os Itens) diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o LOTE seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.4.8 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

8.4.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que





apresentou a documentação:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

II.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.552, de 1º de maio de 1953.” (NR), conforme Lei 12.550/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

III – Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13 – DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

13.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenadora de Despesa.

13.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

13.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

13.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria do Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.431.964/0001-00** com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará, CEP 63170.000**

13.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.

13.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito

desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

13.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

13.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

13.9.1. Os materiais serão recebidos:

13.9.1.1. Os bens serão recebidos na sede da Secretária do Saúde deste município, localizado a Rua: Alexandre Arrais, nº 937 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

14.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria do Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.431.964/0001-00** e entregue na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe – Ceará, CEP 63.170-000.**

14.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

14.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

14.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.06/2021-PP

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CEARÁ**

Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Banco: _____

CEP: _____

Fax: _____

Agência: _____

E-MAIL: _____

Conta: _____

Objeto: _____

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

III.VI) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Araripe, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 04.01/2021-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Araripe.....

OUTORGANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARARIPE ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO SAÚDE COM A
EMPRESA/LICITANTE _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, nº 937 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.431.964/0001-00, neste ato representado pelo Secretário **Clara Saionara de Brito Francelino Neri**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) acima descritos do Município de Araripe — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Araripe-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 04.06/2021-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0402.10.302.0176.2.012 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0402.10.301.0171.2.009 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde da Família - PSF - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA – DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 9.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenadora de Despesa.



9.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

9.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

9.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

9.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

9.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria do Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.431.964/0001-00** com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará, CEP 63170.000**

9.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.

9.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

9.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

9.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

9.9.1. Os materiais serão recebidos:

9.9.1.1. Os bens serão recebidos na sede da Secretária do Saúde deste município, localizado a Rua: Alexandre Arrais, nº 937 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente

atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria do Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.431.964/0001-00** e entregue na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe – Ceará, CEP 63.170-000.**

10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

10.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou



não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2.Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Obrigação do Contratado de executar os serviços de acordo com as normas editalícias, obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, de de 2021

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						

